

A ONU como Ator Internacional e o Papel das Mídias Sociais na Efetivação da Agenda 2030 como Direito ao Desenvolvimento.

The UN as an International Actor and the Role of Social Media in the Effectiveness of the 2030 Agenda as a Right to Development.

Maria Paula Zanchet de Camargo¹
Giovanni Olsson²
Maria Luiza Roman Folle³

Resumo: A presente pesquisa abrange o estudo da ONU como ator internacional, bem como sua criação e estruturação e o papel das mídias sociais na efetivação da Agenda 2030 como direito ao desenvolvimento. A pesquisa inicia com o estudo da emergência e consolidação da ONU na sociedade internacional. Consequentemente, o objetivo da pesquisa manter-se-á na Agenda 2030 como projeto civilizatório global e o direito ao desenvolvimento, estudando os objetivos do desenvolvimento sustentável. Ao final, será realizada uma análise da sociedade em rede, assim como das mídias sociais no tocante ao papel de efetivação e de como pode servir de instrumento para a concretização dos objetivos da Agenda 2030. Este estudo abrange discussões teóricas e, por isso, tem caráter de abordagem qualitativa, utilizando-se o método dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica. O objeto de pesquisa é contemporâneo e de extrema importância para a compreensão da sociedade internacional.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável. Agenda 2030. Mídias Sociais. Sociedade em rede. ONU.

Abstract: The present research covers the study of the UN as an international actor, as well as its creation and structuring and the role of social media in the implementation of Agenda 2030 as a right to development. The research begins with the study of emergence and consolidation of the UN in international society. Consequently, the objective of the research will remain in Agenda 2030 as a global civilizational project and the right to development, studying the objectives of sustainable development. Finally, an analysis will be made of the network society, as well as of social media, with regard to the role of effectiveness and its role as a tool for achievement of the objectives of 2030 Agenda. This study covers theoretical discussions and, therefore, has a qualitative approach, using the deductive method and the bibliographic research technique. The object of research is contemporary and extremely important for the evolution of international society.

Keywords: Sustainable Development. 2030 Agenda. Social Media. Network Society. UN.

¹ Graduanda em Direito na Universidade Comunitária da Região de Chapecó. Bolsista do projeto de apoio à pesquisa científica financiada pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU. E-mail: mariapaulaz@outlook.com.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4829920261622153>.

² Doutor em Direito (UFSC). Professor Titular do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ). E-mail: golsson71@gmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1890264911560158>.

³ Mestre em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó. Integrante do Grupo de Pesquisa: Relações Internacionais, direito e poder. E-mail: malufolle@hotmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3509270688301264>.

Introdução

A globalização, os avanços tecnológicos, as mudanças climáticas, as diásporas decorrentes da nova conjuntura da geopolítica mundial, o narcoterrorismo, o descumprimento dos direitos sociais fundamentais, entre outros fatores, têm conduzido a sociedade internacional a enfrentar desafios cada vez mais complexos e delicados.

Nesse contexto, as Nações Unidas vem resignificando seu papel no mundo. Tradicionalmente, a intervenção da ONU ocorria em situações críticas, que envolvem o mecanismo de segurança coletiva. Contudo, novos temas têm emergido na agenda de preocupações da Organização, cuja atenção é capaz de desenvolver certas virtualidades sociais, incorporando à sua pauta um conjunto de reformas que podem movimentar o mundo na direção de um horizonte mais livre e distante do medo e da miséria. Assim, observa-se que a agenda internacional evoluiu e ampliou-se. Assuntos tão diversos como meio ambiente, tecnologias da informação, direitos humanos e combate à fome e à pobreza foram incluídos como elementos do novo contorno dado a questões da paz e da segurança internacional.

Em breves palavras, apresentar-se-ão nesta pesquisa a ONU como ator internacional e o papel das mídias sociais na efetivação da Agenda 2030 como direito ao desenvolvimento. Nos limites deste estudo, não se poderia pretender esgotar nem um, nem outro tema, mas sim proporcionar visão introdutória e panorâmica para futuras pesquisas.

O artigo está estruturado em três partes. Na primeira, discutem-se o propósito das Nações Unidas (ONU) como organização internacional e seu papel na ordem mundial do pós-guerra fria após o colapso da União Soviética (URSS) em 1991. Na segunda parte, diretamente decorrente da anterior, propõe-se analisar a Agenda 2030 como projeto civilizatório global e o direito ao desenvolvimento. Na última parte, discute-se a análise nas mídias sociais como possível instrumento de sua efetivação.

Este estudo tem abordagem qualitativa, utilizando-se o método dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica. O objeto de pesquisa é contemporâneo e de extrema importância para a compreensão da sociedade internacional.

1. A Emergência e a Consolidação da ONU na Sociedade Internacional.

No século XIX, ocorreram diversas tentativas de criar um órgão autônomo e imparcial para a resolução de conflitos mundiais, prevenindo e evitando, assim, as guerras, como solução para as desavenças que viriam a existir entre as nações. Cogitava-se também a ideia da criação de um Congresso, o qual teria o papel de um “juiz” nas decisões em que não se obteve um comum acordo entre os Estados conflitantes, a fim de evitar impasses potencialmente perigosos no mundo. No ano de 1899, acontecia em Haia a primeira Conferência Internacional para a Paz, com o objetivo de assegurar a resolução de forma pacífica das questões envolvendo os Países, o qual, porém, não obteve sucesso porque alguns anos depois eclodia a Primeira Guerra (ONU Brasil, 2017).

De qualquer forma, a ideia de institucionalizar uma organização internacional com fins políticos, numa base de continuidade e permanência, já tinha sido plantada. Ainda antes de eclodir a Primeira Guerra Mundial, em 1914, a gestão ocorria conjuntamente com os interesses comuns sem se ficar refém de jogos inconstantes de alianças militares que mantivessem os frágeis equilíbrios de poder, e, naquele contexto, começou a fazer sentido o sistema interacional (XAVIER, 2007, p.19).

Na época, pensava-se em uma organização internacional para a finalidade de interesses políticos de alcançar a paz nas relações entre Estados, regidas pelo Direito Internacional, porque ainda não obtiveram sucesso as tentativas de organizações anteriores ao conflito que resultou em abalos catastróficos em diversas partes do mundo. Um ano depois da Primeira Guerra, acontecera a criação da Organização da Liga das Nações, sob o Tratado de Versalhes (CREMONINI, 2017, p. 20-23).

Ao observar que a Liga foi a primeira tentativa de organizar, de forma estável e institucional, a vida internacional, Azambuja sintetizou seus percalços em uma lógica cronológica apta a compreensão dos ocorridos ao afirmar que a Liga das Nações sofreu o golpe inicial ou mortal quando da ausência dos Estados Unidos. Anota, ainda, que a Liga também foi prejudicada pela falta de sensibilidade e de sabedoria das potências vitoriosas na Primeira Guerra, na sua política de cobrança de reparações contra a derrotada Alemanha. Mais do que isso, despontaram os impactos da Grande Depressão de 1929 e da ferocidade das ideologias de direita e de esquerda (1995, p.139).

Azambuja acrescenta em suas considerações que a Liga das Nações, no seu propósito de oferecer uma moldura de segurança coletiva para o mundo, estagnou-se em sua virtual cegueira para a dimensão econômica e social dos problemas internacionais, vistos apenas na configuração clássica de poder e a sua preocupação obsessiva com a problemática do desarmamento, sem que pudesse incorporar povos então colonizados com os vícios do seu formalismo jurídico (1995, p. 147).

Após a Segunda Guerra Mundial, porém, o confronto mais letal da história e que envolveu diversos países e arruinou a vida de milhões de seres humanos, apresentava-se a urgência, na sociedade internacional, da busca da paz entre todas as nações. Por isso, retomava-se o desiderato de criar uma instituição concreta que realmente tivesse legitimidade suficiente para resolver qualquer conflito na arena internacional (CREMONINI, 2017, p. 54-55).

Esse sentimento de construir e fortalecer a paz entre os povos fez com que governos de diversos países elaborassem uma ideia, conseqüentemente resultando em um planejamento para que fosse discutido o que seria necessário para manter a paz entre as nações do planeta. Essas discussões, bem como o planejamento, fizeram com que, no dia 14 de agosto de 1941, fosse firmada a Carta do Atlântico, na qual foram estabelecidos seis fundamentais princípios para as negociações entre os Estados. O principal deles era: “A promoção da colaboração entre as nações com o fim de obter para todos melhores condições de trabalho, prosperidade e segurança social”. Essa Carta foi ratificada em 1º de janeiro de 1942, quando os representantes de 26 países assumiram o compromisso de que seus governos continuariam a lutar contra as potências do Eixo, associando outros 21 Estados naquele ano (ONU Brasil, 2017).

Os países-membros da Organização definiram e aceitaram os propósitos básicos: decidir coletivamente ações a serem tomadas para evitar ameaças à segurança e a paz internacional; e reprimir qualquer ruptura das conformidades do direito internacional e a justiça, ou qualquer outra situação que abale a paz mundial. Outro propósito foi estabelecer relações internacionais entre as nações e seus povos, de forma amistosa, para que, desse modo, os seus princípios sejam devidamente respeitados, resultando assim em um fortalecimento da paz mundial. Com isso, buscavam ainda promover o respeito mútuo entre os povos, seus direitos fundamentais, de forma igualitária para todos, e, por conseguinte, tentar que todos os Estados cooperassem na busca de soluções para os

problemas internacionais que surgissem no âmbito social, cultural e econômico (ONU Brasil, 2017).

Como concebida em São Francisco, no já longínquo ano de 1945, as Nações Unidas estão presentes no encaminhamento dos macroproblemas internacionais de natureza política, militar, econômica, social, ambiental e jurídica (SARDENBERG, 2013, p.15). Esse órgão é tratado como um ator internacional estatal, por se caracterizar por sua legitimidade, autonomia e soberania em conjunto aos Estados, para que as nações sigam realizando seus objetivos econômicos, sociais e políticos no espaço internacional.

A Organização das Nações Unidas, assim, é conhecida como uma instituição que visa a manutenção da paz, buscando evitar conflitos nos mais diversos assuntos entre as nações, e assegurando a perseverança da sociedade internacional (XAVIER, p. 30, 2017).

A Carta das Nações Unidas, então, foi elaborada por representantes de 50 países presentes na conferência da Organização Internacional, que se reuniu em São Francisco em junho de 1945, e assinada na data de 26 de junho por todos os representantes. As Nações Unidas começaram a existir oficialmente em 24 de outubro de 1945, após a ratificação da Carta por China, Estados Unidos, França, Reino Unido e a extinta União Soviética. No preâmbulo da Carta, é demonstrada a sua relevância para as nações do planeta, enfatizando os direitos fundamentais do homem, a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a liberdade, assim como a promoção da manutenção da paz e segurança internacional (ONU Brasil, 2017).

A Carta é o “corpo” da Organização das Nações Unidas, cujo artigo 103 revela a extrema importância para a resolução de conflitos existentes entre as obrigações dos membros das Nações Unidas. Tais conflitos podem ser em virtude da Carta ou das obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, entretanto estabelece expressamente o citado artigo que prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da Carta.

Ao longo da Carta, são tratados diversos assuntos sobre os diferentes posicionamentos que deverão orientar a conduta da Organização. Um deles é a instituição de órgãos para suprir as variadas questões que a ONU discute. Esses órgãos são basicamente Assembleia Geral, Secretariado, Corte Internacional de Justiça, Conselho de

Tutela, Conselho Econômico e Social, e, por fim, o Conselho de Segurança. O Secretariado tem a função de administrar os programas que são criados pelos outros órgãos. Já a Corte Internacional de Justiça foi criada com a finalidade de resolver as questões entre os governos e definir posições sobre assuntos autorizados pelas Nações Unidas, sempre guiada pelo Direito Internacional. O Conselho de Tutela, por sua vez, é formado pelas principais metas para auxiliar os governos na sua independência. A Assembleia Geral é um órgão deliberativo da ONU, local onde todos os países encontram-se para discutir os tópicos mais relevantes de todos os indivíduos da Terra. O Conselho Econômico e Social possui diversas funções, sendo uma delas o desenvolvimento de pesquisas sobre questões sociais e econômicas para, posteriormente, serem analisadas pelos membros da Organização. Por fim, na sua estrutura organizacional, há também o Conselho de Segurança, responsável pela manutenção da segurança e paz na sociedade internacional (ONU Brasil, 2017).

O Conselho de Segurança compõe-se por quinze membros, dividindo-se em cinco membros permanentes (França, Estados-Unidos, Rússia, Reino Unido e China) e outros dez membros rotativos ou temporários, eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral. As decisões do Conselho de Segurança são tomadas por no mínimo nove votos, incluindo-se entre eles os cinco membros permanentes do Conselho (CREMONINI, 2017 p. 69-70).

O Conselho de Segurança é o órgão que tem o poder decisório, porque todas suas decisões devem ser cumpridas pelos membros das Nações Unidas. Em anos recentes, sob o impulso dos países ocidentais, as Nações Unidas (sobretudo o Conselho de Segurança) passaram a interessar-se por situações domésticas, que – alegada ou verdadeiramente – possam ter repercussão regional ou mundial, atuando em especial nos países menos desenvolvidos. Portanto, e nesse contexto, a ONU nem corresponde à imagem frequentemente difundida de uma organização irrelevante na política internacional, nem pode ser considerada como um “governo mundial” (SARDENBERG, 2013, p.16).

Enfim, a ONU desempenha inequívoco papel de legitimação e impõe sanções aos que rompem com seus princípios. Classicamente, a presença da Organização em situações críticas toma corpo principalmente na operação cotidiana do mecanismo de segurança coletiva. Seu emblema central é a aplicação, pelo Conselho de Segurança, de

medidas coercitivas tópicas (previstas no Capítulo VII da Carta), nos casos de ameaças à paz ou violações da paz e agressão internacional (CLAUDE, 1966, pp. 367-379).

Em 1969, por exemplo, ao procurar identificar as tendências e perspectivas da futura ordem jurídica internacional, Morton Kaplan sugeriu possíveis estruturas e processos constitucionais na arena internacional que deveriam, a seu ver, afirmar-se. Segundo ele, seriam: (a) equilíbrio de poder puro e simples; (b) o modelo bipolar flexível; (c) veto unitário, no qual cada membro tem a possibilidade de paralisar o sistema político; (d) a distensão político-militar; (e) uma ordem composta por quatro blocos (incluindo o socialista) de nações; (f) o surgimento de muitos blocos instáveis ou de grupos regionais; e (g) uma alternativa global configurada pelo gerenciamento da herança comum da humanidade pelas Nações Unidas, desnuclearização das potências nucleares menores, intervenção coletiva principalmente por meios regionais (KAPLAN, 1969, p. 32). Contudo, nenhuma dessas hipóteses demonstra adequadamente a realidade que se construiu após o período da Guerra Fria.

A atuação e o destino das Nações Unidas só se fazem inteligíveis a partir da consideração de que cada país varia de acordo com as demandas apresentadas por cada governo. E a organização, com o tempo, mostrou-se mais robusta e ambiciosa do que inicialmente se imaginava, apesar de suas contradições e limitações estruturais.

Como ilustrou poeticamente Claude (1966, p. 54), as Nações Unidas não são “apenas uma ilusão de idealistas, um arranjo de estadistas orientados pelo nacionalismo, uma flor de sementes plantadas historicamente, ou uma excrescência na superfície do mundo político contemporâneo. São tudo isso, e mais outras coisas”. No fundo, ele aponta para a complexa formatação das Nações Unidas, suas projeções e ambiguidades, que se apresentam em paralelo ao edifício de ideias e ideais que o sustentam.

De diferentes maneiras, as Nações Unidas foram capazes de desenvolver a incorporação à sua agenda de vastos temas não reconhecidos quando da Conferência de São Francisco. Entre esses, figuram o desarmamento nuclear e os usos pacíficos da energia atômica, o desenvolvimento econômico, a proteção ao meio ambiente e as atividades no espaço exterior, para alinhar apenas alguns exemplos. Embora a expressão já estivesse mencionada no Preâmbulo da Carta, as questões de direitos humanos só ganharam

relevância maior após a adoção pela UNESCO da Declaração Universal de 1948 (SARDENBERG, 2013, p. 16).

No âmbito dos direitos humanos o papel da organização mostra-se extraordinariamente relevante, tanto na afirmação desses direitos, como seu progressivo alargamento para ampliar os horizontes civilizatórios da humanidade. A Agenda 2030 e o reconhecimento do desenvolvimento como um direito humano, como se verá a seguir, são dois vértices notáveis desse movimento institucional.

2. A Agenda 2030 como Projeto Civilizatório Global e o Direito ao Desenvolvimento

Em 1992, deu-se o primeiro passo para a atual Agenda 2030. Nesse ano, foi estabelecida a Agenda 21, a qual delineava novos limites e matrizes para o desenvolvimento, agora baseados na sustentabilidade. Na sua base, dentre outras fontes, estava o direito ao desenvolvimento, reconhecido como direito humano desde a Convenção de 1987.

Após duas décadas de debates e ações articuladas, no ano de 2012 (Rio+20), os representantes dos países membros se reuniram novamente para analisar os resultados alcançados, e, com isso, aprimorar as diretrizes que iriam ditar o caminho do que então se denominava desenvolvimento sustentável. Porém, esse foi apenas mais um passo, porque, a partir da Rio+20, abriu-se um amplo espaço para debate e definição dos principais interesses estratégicos globais (ONU Brasil, 2015).

Após muita discussão, a Assembleia da ONU adotou um novo documento, bem mais amplo e ambicioso, denominado “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

Tal agenda foi criada pela ONU como um autentico projeto civilizatório, avançando nas mais diversas frentes, com pautas e objetivos que alcançam, de uma forma e outra, todos os países e todas as dimensões do mundo da vida. Mais do que apenas proteger o meio ambiente ou erradicar a pobreza e a fome, a idéia de desenvolvimento sustentável foi notavelmente redefinida, incorporando a pluridimensionalidade e afirmando a necessidade de parceria com outros atores, inclusive organizações não-governamentais e

corporações transnacionais. Por conseguinte, todos os países unem-se em prol desse projeto complexo e ambicioso, focando em 17 objetivos preestabelecidos, os quais serão desmembrados no decorrer do presente artigo e 169 metas (ONU Brasil, 2015).

Para o atingimento desses 17 objetivos, são abrangidas 3 dimensões: social, econômica e ambiental. Isso serve como base para que se chegue ao ano de 2030 de forma mais sustentável em todas as dimensões, consideradas tanto isoladamente como em seu conjunto, com avanços sincrônicos e lineares. Por isso, trata-se de um trajeto que deve ser percorrido com ajuda mútua dos governantes e também dos indivíduos da sociedade, para que possa se alcançar um resultado significativo e eficaz (ONU Brasil, 2015).

O primeiro objetivo trata da erradicação da pobreza. A pobreza é um dos maiores problemas mundiais e, mesmo diminuindo de maneira significativa até o ano de 2015, viu-se a necessidade de continuar na luta diária para que pessoas possam passar do estado de miséria, indo ao encontro a uma vida digna. Devido a isso, a Agenda 2030 destaca a erradicação da pobreza extrema com o intuito de eliminar pelo menos metade da quantidade de pessoas que vivem em certo grau de mendicância e garantir que essas pessoas tenham acesso a recursos naturais e financeiros, propriedade, dentre outros (ONU Brasil, 2015).

Outra meta importante diz respeito à questão de vulnerabilidade dessas pessoas em locais suburbanos, que tem mais chances de serem atingidas por um clima extremo ou desastres naturais e econômicos. Essa também é uma barreira a ser vencida até 2030. Cooperação entre países também é um tópico importante quando se trata de pobreza, porque a agenda prevê mobilização de recursos para que os países menos desenvolvidos acabem com a pobreza em todos os seus aspectos (ONU Brasil, 2015).

No segundo objetivo, observa-se a evidência de um mundo onde a população só cresce e os recursos esgotam-se, fazendo com que a fome seja um problema de âmbito mundial. Portanto, esse objetivo tem o propósito de acabar com a fome e com a desnutrição, permitindo o acesso a alimentos nutritivos e seguros, mediante a produtividade agrícola adequada (ONU Brasil, 2015). Cada produtor deve ser incentivado a produzir, por meio de acesso seguro e igualitário às terras, recursos para a manufatura, com implementação de técnicas sustentáveis de produtividade e garantindo que o mercado funcione de maneira apropriada (ONU Brasil, 2015).

O terceiro objetivo mostra que, no decorrer dos anos, tivemos um grande avanço em relação aos índices de doenças crônicas, porém, a despeito disso, que ainda há números significativos e muitas vezes assustadores em relação aos indicadores de saúde ou até mesmo a total falta dela em alguns lugares. Dessa forma, a agenda tem como objetivo principal garantir a vida saudável e o bem-estar a todos. E, para que se chegue a esse resultado, há metas (ONU Brasil, 2015), como: a diminuição da mortalidade materna, de recém-nascidos e de crianças menores de 5 anos; eliminar as epidemias (doenças transmissíveis no geral), diminuir o número de mortes causadas pelos diversos tipos de poluição e por doenças não transmissíveis por intermédio da prevenção; além disso, promover a saúde mental e diminuir o número de pessoas que ingerem álcool de maneira excessiva ou substâncias entorpecentes por meio da prevenção e tratamento (ONU Brasil, 2015). Outro ponto enfrentado é a saúde sexual, que ganha grande destaque e é abrangida também em outro objetivo. Em suma, visam o auxílio a aqueles países que estão em desenvolvimento para que possam instituir formas de prevenção, por meio do apoio em pesquisas de vacinas e treinamento de pessoas que atuam na área da saúde, entre outros (ONU Brasil, 2015).

Um quarto objetivo visa à educação igualitária, equilibrada e inclusiva, para que se possa atingir não só a educação básica e sim todas as vertentes educacionais voltadas para o desenvolvimento sustentável e direitos humanos. Aqui, busca-se eliminar a discrepância de gênero na educação, assunto que também será abrangido de maneira mais ampla no próximo objetivo de desenvolvimento, boas instituições de ensino, com infraestrutura de qualidade, educação sustentável, incentivo a não violência, igualdade de gênero, paz, direitos humanos, qualificar os profissionais do ensino e proporcionar um maior número de bolsas para que as pessoas possam, de fato, alcançar um patamar elevado no quesito educação (ONU Brasil, 2015).

O quinto objetivo do Desenvolvimento Sustentável trata, principalmente, do empoderamento de mulheres e meninas, o que vem se tornando objeto de muitas discussões e conflitos, ainda mais quando se refere a violência e discriminação. Em vista disso, visa-se a erradicação de qualquer forma de discriminação contra as mulheres e meninas, todo tipo de abuso ou violência contra elas, casamentos precoces e mutilações genitais (ONU Brasil, 2015). É preciso ainda reconhecer o valor do trabalho da mulher,

com melhores oportunidade de ascensão dentro de empresas, na política e também na economia (ONU Brasil, 2015).

É verificado, no sexto objetivo, que a água pode ser considerada um dos fatores primordiais para que se possa de fato alcançar as metas propostas para 2030, porque a boa disponibilidade de água potável conseqüentemente melhorará a qualidade de vida, a nutrição e a saúde em geral. Por isso, até 2030, visa-se a distribuição de água potável a todos, com o devido saneamento, erradicando exposição de esgotos a céu aberto, por exemplo. Também se espera o aumento do percentual de reciclagem segura dessa matéria prima, com a reconstrução e proteção de ecossistemas. E, para efetivar o desenvolvimento sustentável, é necessário que haja ajuda mútua entre os países para que cooperem entre si, garantindo distribuição equitativa de água e saneamento (ONU Brasil, 2015).

Atualmente, nota-se que o crescimento populacional acarreta aumento do uso de matérias primas para geração de energia, e isso é tratado no sétimo objetivo de desenvolvimento sustentável. O maior consumo de matérias-primas pode gerar tanto sua escassez como mesmo a escalada da poluição. Pensando nisso, a agenda traz como meta a acessibilidade a energia de qualidade e limpa, ou seja, renovável, com o intuito de impulsionar pesquisas que desenvolvam métodos cada vez mais limpos e modernos para a obtenção de energia e fazer com que essa energia chega até as pessoas de maneira confiável e com preço acessível (ONU Brasil, 2015).

O oitavo objetivo tem como meta o crescimento econômico sustentável e inclusivo, por meio do trabalho decente e pleno emprego. A plataforma digital da Agenda 2030 traz a promoção de algumas políticas que visam o desenvolvimento dessas atividades, gerando cada vez mais empregos decentes e incentivando o empreendedorismo. Busca, também, desvincular o crescimento da economia da degradação do meio ambiente, focando em políticas de sustentabilidade. O acesso ao pleno emprego inclusivo diz respeito a admissão de jovens, homens, mulheres e deficientes. A proteção dos direitos trabalhista se faz bastante válida em tal objetivo, porque focada na erradicação do trabalho escravo, infantil, forçado e até mesmo o tráfico de pessoas (ONU Brasil, 2015).

O direito ao desenvolvimento, cabe lembrar, conforme destacado por Varella (2003, p. 06-07), é um direito do contexto do Pós-Segunda Guerra Mundial, em que o direito internacional econômico impulsionou os países do Sul, e que o próprio conceito de

desenvolvimento estava sendo limitado ao mero crescimento econômico quantitativo e expansão de liberdades individuais. Contudo, essa idéia hoje está largamente superada tanto na doutrina quanto nos instrumentos internacionais.

No nono objetivo, discutem-se as metas que visam à implementação de infraestruturas confiáveis, sustentáveis e de boa qualidade. A implantação de indústrias modernas e sustentáveis com mais participação no PIB e na geração de empregos (ONU Brasil, 2015). Além disso, apoio financeiro para o desenvolvimento tecnológico e pesquisas que garantam o acesso de qualidade e barato à internet, principalmente em países menos desenvolvidos (ONU Brasil, 2015).

A redução da desigualdade é tratada no décimo objetivo. Trata-se de uma problemática em âmbito universal e que abrange diversas áreas, sendo a desigualdade vista de várias formas, como a salarial, de gênero, de distribuição de riquezas, racial, religiosa etc. (ONU Brasil, 2015). Busca-se esse resultado traçando metas e, dentre elas, a de aumentar em pelo menos 40% a renda da população mais pobre. Garantir o empoderamento das classes menos favorecidas e, além disso, promover oportunidades igualitárias para essas pessoas por meio de políticas que preponderem à inclusão social (ONU Brasil, 2015).

O décimo primeiro objetivo, por sua vez, traça metas as metrópoles com desigualdade, pobreza e violência. As metas deste objetivo se concentram em urbanizar, proporcionar e melhorar os assentamentos humanos e seus serviços básicos, fazendo com que tenham uma estrutura segura, habitável e sustentável (ONU Brasil, 2015).

Neste décimo segundo objetivo, é possível visualizar a urgência da Agenda, pelo fato de tentar reduzir ao máximo o desperdício de alimentos e, em outros níveis, a produção e o consumo desenfreados, bem como incentivar todas as empresas, principalmente as maiores, a utilizar praticas que melhorem a gestão sustentável de sua produção, minimizando assim a problemática que vem existindo na dimensão econômica, social e principalmente ambiental (ONU Brasil, 2015).

No décimo terceiro objetivo, são discutidas as ações contra a mudança global do clima. A urgência do tema revela-se pelos diversos impactos profundos em todo o meio-ambiente, o que exige reeducação dos seres humanos e prepará-los para as

transformações nas mais diversas dimensões, potencialmente catastróficas (ONU Brasil, 2015).

A conservação sustentável de oceanos e recursos marinhos é a questão central no décimo quarto objetivo. Prevenir a poluição marinha, minimizar a acidificação dos mares, acabar com todos os tipos de ilegalidade que envolva a pesca, auxiliar o acesso de recursos marinhos para os pescadores de regiões mais afastadas e aumentar o campo de pesquisa tecnológica em áreas marinhas, bem como o conhecimento científico, são as ideias principais deste assunto na lista dos objetivos sustentáveis (ONU Brasil, 2015).

O mote do décimo quinto tópico é: “Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”. Aqui, o leque é amplo e ambicioso: proteção dos ecossistemas terrestres, a limitação do desmatamento, promover o reflorestamento, combater a desertificação em todas as áreas que são afetadas por ele, criar medidas eficazes para reduzir a degradação de habitat naturais, proteger espécies ameaçadas de extinção e assegurar a recuperação de ecossistemas para que, assim, os benefícios essenciais para o desenvolvimento sustentável consigam se concretizar em proveito de todos (ONU Brasil, 2015).

O décimo sexto objetivo se concentra na ideia de promover sociedades pacíficas com o intuito de estabelecer as medidas para o desenvolvimento sustentável e aprimorar o acesso a justiça de forma que todos os indivíduos tenham as informações necessárias para chegar a ela. Além disso, propõe: criar instituições que sejam eficazes e totalmente transparentes; erradicar as mais variadas formas de violência contra crianças; promover a redução de taxas de mortalidade; aumentar o acesso e fornecimento de registro de nascimento para todos de forma igualitária; reduzir os mais diversos tipos de corrupção e ilegalidades que existem no planeta; e, por fim, legar pelo cumprimento das políticas e leis de desenvolvimento sustentável (ONU Brasil, 2015).

Os tópicos de finanças, tecnologia, capacitação, comércio e questões sistêmicas são focados no décimo sétimo objetivo, que auxiliam no comprometimento e implementação das questões estruturadas. As finanças fortalecem a mobilização de recursos internos, com o objetivo de melhorar a arrecadação de tributos, bem como auxiliar

as nações em planejar o desenvolvimento sustentável por meios de políticas eficazes, para que as dívidas deixem de ser uma questão preocupante, bem como com a promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos que ainda não possuíram o apoio de que precisam (ONU Brasil, 2015).

A tecnologia vem com o propósito de intensificar a cooperação no acesso a ciência, inovação e tecnologia e garantir o máximo de compartilhamento de conhecimentos ao redor do mundo. Outra finalidade é desenvolver tecnologias sustentavelmente aceitas e corretas para todos os países em desenvolvimento, e, para os países menos desenvolvidos a ideia de que o Banco de Tecnologia operacionalize e aumente o mecanismo de capacitação em áreas de tecnologia e formas de informações e comunicação (ONU Brasil, 2015). A meta da capacitação é fortalecer o apoio que os países desenvolvidos receberão internacionalmente para a capacitação, com a finalidade de fortalecer os objetivos de desenvolvimento sustentável em todo o planeta (ONU Brasil, 2015).

A finalidade das metas de comércio intensifica a importância das exportações de países desenvolvidos, bem como a intenção de fazer com que os países menos desenvolvidos interajam com as exportações. Outra finalidade é a concretização de acessos a mercados que estejam livres de taxas abusivas, para que a participação de países menos desenvolvidos seja realizada e eles consigam o acesso aos mercados (ONU Brasil, 2015).

No que tange às questões sistêmicas, o comprometimento se volta para a coerência de políticas com foco no desenvolvimento sustentável. Nas parcerias multissetoriais, o reforço se deve ao compartilhamento de conhecimento e tecnologia para intensificar o apoio para desenvolvimento de maneira eficaz. No quesito de dados, monitoramento e prestação de contas, a meta é que, até 2020, o apoio seja ampliado e reforçado para os países de todos os níveis com dados com maior qualidade possível e dissociado por raça, etnia, idade, gênero, renda e outras questões em contexto nacional (ONU Brasil, 2015).

3. As Mídias Sociais como Instrumentos de Efetivação da Agenda 2030

A revolução da tecnologia da informação se realizou a partir das transformações tecnológicas que avançaram nos estudos das telecomunicações e microeletrônica que se difundiram na década de 1970 (FAZIO, 2012, p.31). Para Fazio (2012, p. 34), esses avanços tecnológicos possibilitaram o crescimento da comunicação instantânea, novos meios de comunicação e redes de informação em todo o planeta, e é então que surge a Internet, protagonizando o papel de rede das redes, que permite a comunicação em massa, estruturando assim ações globais.

Essas inovações e avanços tecnológicos obtiveram apoio de diversos cientistas e financiamento público e privado, ampliando o poder de processamento e transmissão de informações (Castells, 2015).

Castells (2015, p. 66) observa a definição das redes pelos múltiplos nós interconectados, em cada qual é estabelecida sua função nos programas inseridos e processados, interagindo entre si na rede, possibilitando a capacidade de transmitir informações e processando-as instantaneamente através de fluxos conectivos entre os indivíduos.

Ainda para Castells (2015, p. 70), as redes formadas pela tecnologia de informação e comunicação são rodeadas por uma estrutura social chamada sociedade em rede. Essa estrutura social se equipara com métodos de organização de indivíduos nas mais diversas atividades cotidianas em uma comunicação codificada e informacional. Essa comunicação, para o autor (2015, p. 101), é a troca de informações que se dá no compartilhamento. A tecnologia da comunicação caracteriza esse processo, pelas condições de emissores e receptores da mensagem, por seus códigos e protocolos de comunicação. A comunicação da sociedade, por sua vez, é chamada de comunicação em massa, o que é diferenciado de comunicação interpessoal, onde somente emissores e receptora escolhidos são os administradores da comunicação.

Os fluxos de informações e comunicação instantânea, inseridos na sociedade em rede, fazem com que o conteúdo e a mensagem cheguem na sociedade em rede e a todos que tem acesso as redes. Para Castells (2015, p. 104), essas informações são administradas de acordo com os objetivos do ator internacional que tem interesse na propagação das mensagens que serão emanadas na sociedade internacional.

O desenvolvimento da sociedade em rede se deve à modernização e ao avanço da tecnologia de maneira subitamente rápida, mostrando-se e revelando o papel

fundamental da rede no direcionamento da sociedade internacional. A sociedade em rede, ainda segundo Castells, é “uma sociedade cuja estrutura social é formada em volta das redes ativadas por tecnologia de comunicação e de informação processadas digitalmente e baseadas na microeletrônica” (2006, p. 20).

O surgimento das mídias sociais projeta-se com a criação da Internet, onde se proporcionou espaço para a integração dos indivíduos ao redor do mundo, evoluindo constantemente. A expressão “Mídia Social” é caracterizada pelo momento em que se agregam as novas tecnologias, fazendo com que as ações sociais sejam voltadas em seu meio (Brambilla, 2011, p.14). Nesse contexto, é de se ressaltar que a mídia tem como principal objetivo a divulgação e a distribuição da mensagem.

Por evidente, verifica-se a urgência da propagação de todos os objetivos do desenvolvimento sustentável, de acordo com a Agenda 2030 da ONU, objetivos esses indispensáveis para o futuro das sociedades humanas e suas gerações futuras. Nesse particular, emerge a relevância do debate sobre os meios de propagar, a todos os indivíduos da sociedade internacional, todos estes objetivos para a maior repercussão de acordo com a programação da Agenda.

A potencialidade de se usar como instrumento as mídias sociais para a verdadeira efetivação da Agenda 2030 consiste em garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham o acesso a informação para conscientização do desenvolvimento sustentável e promovam estilos de vida em harmonia com as metas propostas da Agenda. Outro aspecto seria atentar para a possibilidade de uma plataforma de compartilhamento de denúncias para divulgar instituições ou ações que conspiram ou inibam o avanço da Agenda.

Em resumo, as mídias sociais apresentam diversas potencialidades para a Agenda 2030: difundir e tornar conhecida a agenda, servir de plataforma para o compartilhamento de informações entre os Estados e outros atores, servir de instrumento para a realização específica de certos objetivos, como a educação inclusiva, democratização da informação, oportunizar democracia participativa por grande número de pessoas tanto para opinar na agenda como para denunciar seu descumprimento ou compartilhar boas práticas.

Como exemplo da influência tecnológica no fomento e efetivação da Agenda 2030, vale destacar o lançamento, pelo IBGE, em 24/04/2018, no III Encontro de Produtores de Informações Visando à Agenda 2030, da "Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Plataforma ODS)". Nela, está o primeiro conjunto de indicadores globais do Brasil para o acompanhamento desses objetivos, com fichas metodológicas, tabelas, gráficos e mapas. A plataforma apresenta também uma seção com notícias, entrevistas, reportagens e conteúdos audiovisuais sobre a temática, além de um calendário de eventos.

A assessora da Presidência do IBGE, Denise Kronemberger, explicou as dinâmicas de trabalho desses grupos, em que "os membros vão dispor de um espaço de discussão, compartilhamento de arquivos, divulgação de eventos, entre outras funcionalidades que facilitarão a comunicação entre eles e a realização das atividades propostas em cada ODS". Ela ressaltou, ainda, que "a plataforma está integrada ao sistema de metadados e à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Inde), o que poderá ser um instrumento facilitador da padronização da documentação das bases de dados, estatísticas e geoespaciais" (IBGE, 2017).

Vale destacar o trabalho em parceria do IBGE com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: "o IBGE Explica é uma série de vídeos do Instituto que aborda temas de maneira didática, lúdica e simples, com base nos estudos feitos e divulgados pelo IBGE. Conheça o primeiro da série especial sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" (IBGE, 2017).

Como se observa, ainda que desses rápidos exemplos, as mídias sociais apresentam relevante papel, com diversas possibilidades para a efetivação da Agenda 2030 nas mais variadas perspectivas, constituindo instrumentos indispensáveis não apenas para o cumprimento dos ambiciosos objetivos daquele documento, mas, em especial, para a afirmação do direito ao desenvolvimento como um direito humano compartilhado em todos os cantos do mundo.

Considerações Finais

Ao longo da pesquisa, observa-se a relevância de se estudar o papel e o funcionamento da ONU, bem como sua influência como ator internacional na arena

mundial. Ela conduz a sociedade internacional de forma dinâmica e, com o passar do tempo, vem alargando suas pautas temáticas, para além dos temas tradicionais da paz e da segurança, e ampliando a capacidade de promover debates e reflexões coletivas em torno das questões globais mais relevantes.

A afirmação do direito ao desenvolvimento como direito humano, em 1987, por exemplo, constitui um ponto importante no alargamento desse âmbito, e, mais, permitiu, a seguir, a emergência de outras iniciativas de grande projeção, como a Agenda 21, que ampliou os horizontes para os temas do meio-ambiente e da erradicação da pobreza.

Entretanto, e dentre os diversos exemplos, essas discussões e debates contemporâneos da Organização das Nações Unidas tiveram seu maior e mais relevante marco histórico em 2015, com a criação da Agenda 2030 e suas propostas para a promoção de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que se inseriram como metas para as nações do mundo atual. Em verdade, mais do que a reinvenção ou continuidade da Agenda 21, a Agenda 2030 constitui um autêntico projeto civilizatório para as próximas décadas da humanidade, em que se buscam enfrentar as questões de maior relevância sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável pluridimensional, com foco especialmente em meio-ambiente, economia e sociedade, mas, não menos importante, em instrumentos de governança que envolvem parceria entre os diversos atores, inclusive organizações não-governamentais e corporações transnacionais.

Ao se observar cada Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, são verificadas as dimensões exploradas e os problemas existentes em cada um deles. As dimensões superam em muito o tradicional debate em crescimento econômico meramente quantitativo e proteção ambiental, mas avançam para questões sociais, econômicas, ambientais e políticas da maior complexidade e interrelação, focando numa sociedade inclusiva, sustentável em todos os sentidos e bem governada.

Ao final do trabalho, e mais do que isso, conclui-se pelo indispensável relevante papel das mídias sociais na sociedade em rede. Elas são fundamentais em diversas perspectivas, tanto para a promoção da Agenda em todos os lugares do globo terrestre, bem como para a criação de plataformas para a concretização eficaz e rápida de todos os objetivos e metas do desenvolvimento sustentável pluridimensional.

Em especial, as mídias sociais podem ser potencializadas para, com o pleno aproveitamento das tecnologias de telecomunicações e informática, alcançarem os pontos mais distantes do globo e promover não apenas a divulgação dos objetivos, mas o compartilhamento de seus ideais, que, acima de tudo, são um autêntico projeto civilizatório humanista e urgente.

Referências

AZAMBUJA, Marcos. **As Nações Unidas e o Conceito de Segurança Coletiva**. In: Estudos Avançados, vol. 9, no 25, 1995, pp. 139-147.

BRAMBILLA, Ana. **Para entender as mídias sociais**. 2011. Disponível em: < <https://www.slideshare.net/ambrambilla/para-entender-as-mdias-sociais> > Acesso em: 22 jan. 2017.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999

CASTELLS, M. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

CENTRO DE DIRETO INTERNACIONAL. **Corte Internacional de Justiça: o que é e como funciona**. 2017. Disponível em: < <https://cedin.com.br/blog/corte-internacional-de-justica/> > Acesso em: 20 jan. 2017.

CLAUDE JR., Inis. Collective Legitimization as a Political Function of the United Nations. In: International Organization, vol. 20, nº 3, 1966, pp. 367-379.

CREMONINI, Ladimir Jose. **Dilemas entre a ONU e o poder de veto do Conselho de Segurança**. Curitiba: CRV, 2017.

FAZIO, M. C. P. de. **A sociedade civil global e a rede**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2012.

IBGE. 2017. Disponível em <<https://ods.ibge.gov.br/>> Acesso em 25 abr. 2018.

ITAMARATY. Disponível em <
http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf. >
Acesso em 24 abr. 2018.

KAPLAN, Morton. Constitutional Structures and Process in the International Arena. In:
FALK, Richard e BLACK, Cyril (eds.). **The Future of the International Legal Order**,
Volume I – Trends and Patterns. Princeton: Princeton University Press, 1969. p. 32.

ONU BRASIL. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o
desenvolvimento sustentável**. 2015. Disponível em: <
<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>> Acesso em: 25 jan. 2017.

_____. **Conheça a ONU**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/conheca/> > Acesso
em: 19 jan. 2017 b.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. **O Brasil e as Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2013.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. **O Brasil e as Nações Unidas**. In: Estudos Avançados,
vol. 9, no 25, 1995, pp. 119-128.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. **As Nações Unidas, o Conselho de Segurança e a
Ordem Mundial em Formação**. In: Parceria Estratégicas, vol. 1, no 1, 1996. pp. 15-16.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito internacional econômico ambiental**. Belo Horizonte:
Del Rey, 2003.